



CÂMARA DOS DEPUTADOS

# PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 461, DE 2005

(Do Sr. Silvio Torres e outros)

Acrescenta a Seção V ao Capítulo VII do Título III da Constituição Federal, e dá outras providências.

**DESPACHO:**  
APENSE-SE À PEC 382/2005.

**APRECIAÇÃO:**  
Proposição sujeita à apreciação do Plenário

## PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

**Art. 1º** A Constituição Federal passa a vigorar acrescida da Seção V ao Capítulo VII do Título III, com a seguinte redação:

**“Seção V”  
DA TRANSIÇÃO DE GOVERNO**

*Art. 43-A. Os Chefes do Poder Executivo federal, estadual e municipal em fim de mandato disponibilizarão aos candidatos eleitos que os sucederão todos os dados e informações que lhes forem solicitados sobre a Administração Pública direta e indireta, inclusive os relativos às contas públicas, aos programas e aos projetos governamentais.*

*Parágrafo único. Em nenhuma hipótese serão prestadas informações ou fornecidos dados protegidos por sigilo bancário, fiscal ou de justiça.*

*Art. 43-B. O processo de transição governamental tem início logo após o resultado oficial da eleição e se encerra com a posse do novo Chefe do Poder Executivo.*

*Art. 43-C. O candidato eleito para o cargo de Chefe do Poder Executivo poderá indicar ao atual titular do cargo, por escrito, a equipe de transição que terá acesso aos dados e às informações a serem disponibilizadas.*

*Art. 43-D. Os pedidos de acesso aos dados e às informações serão encaminhados ao representante do governo na transição designado pelos respectivos Chefes do Poder Executivo, a quem competirá requisitar dos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta o atendimento da solicitação da equipe de transição.*

*Parágrafo único. Os dados e informações dos órgãos e entidades da Administração Pública deverão ser encaminhados pelo representante do governo à equipe de transição no prazo máximo de quinze dias, contados da data dos pedidos de acesso a que se referem o caput deste artigo.*

*Art. 43-E. Na hipótese de o candidato eleito solicitar, por escrito, deverá o responsável do governo providenciar a disponibilização de local para que a equipe de transição possa concentrar as suas atividades, bem como o fornecimento de infraestrutura para a sua execução.*

*Art. 43-F. A inobservância do disposto nesta Seção por parte dos Chefes do Poder Executivo ou de seus representantes na transição de governo implicará punição, nos termos da lei.”*

**Art. 2º** Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

---

## **JUSTIFICATIVA**

Ao final de todas as eleições que se realizam no País, os futuros mandatários eleitos encontram dificuldades no acesso a informações e dados existentes na Administração Pública direta ou indireta, que possam orientar, de maneira mais efetiva e eficaz, a implantação do seu plano de governo.

Não temos a cultura da transição de governo, mecanismo próprio do Estado Democrático de Direito, compreendido como um processo de levantamento, apresentação e conhecimento da real situação financeira, orçamentária, patrimonial e administrativa em que se encontra o ente federativo que será administrado pelo futuro governante.

As dificuldades que encontramos são de natureza política e institucional, e residem, principalmente, no âmbito municipal, onde a disputa política é mais intensa e onde afloram as maiores rivalidades, o que requer especial atenção, sem se descurar de problemas semelhantes nos Estados e que podem ocorrer na União, como no Governo Fernando Henrique Cardoso, que nos deu demonstração de uma transição de governo bastante singular, meritória e civilizada, quando ensejou a possibilidade da equipe do então candidato a Presidente eleito, Luiz Inácio Lula da Silva, de obter informações relevantes sobre as condições da Administração Pública federal.

É de natureza política quando o candidato eleito não pertence ao mesmo partido ou não é o candidato do atual mandatário. Nessa hipótese, o titular do mandato eletivo que está se encerrando impõe uma série de restrições e empecilhos para que a possível equipe que comporá o governo sucessor possa conhecer a real situação por que passa o ente federativo que administrará em seus vários meandros. Não há dúvidas de que a transição de governo acaba por ser conturbada e maléfica para a população.

Por outro lado é de natureza institucional, na medida em que o nosso ordenamento jurídico carece da existência de mecanismos que permitam ao futuro governante conhecer mais detidamente o ente federativo que irá gerir e que levem o atual governante a disponibilizar as informações e dados imprescindíveis para a viabilização de uma boa gestão em sua fase inicial e que, fatalmente, trará reflexos para o restante da Administração.

Seja como for, qualquer transição de governo que se pretenda implantar jamais será adequada e surtirá os efeitos benéficos desejados por toda a coletividade, enquanto estiverem presentes as dificuldades que mencionamos.

Por esses motivos é que idealizamos um modelo de transição de governo, constante desta Proposta de Emenda Constitucional, que permitirá ao atual governante encerrar o seu trabalho com a responsabilidade pública que dele se espera, ao mesmo tempo em que o futuro governante, também de forma responsável, obtenha todo o conjunto de informações que possam fazer com que ele, no decorrer de sua gestão, cumpra com os seus compromissos.

Queremos dizer, ainda, que nossa preocupação se acentuou quando estivemos à frente da Presidência da Fundação Prefeito Faria Lima – CEPAM, entidade pública vinculada à Secretaria de Estado de Economia e Planejamento de São Paulo, com forte atuação nos Municípios paulistas, no assessoramento sobre questões que envolvam a Administração Pública local, e pudemos presenciar e sentir os inúmeros obstáculos por que passaram os candidatos que foram eleitos para o mandato de Prefeito e que não conseguiram obter qualquer dado ou informação sobre a situação em que se encontrava o Município.

Foi motivado pela existência de entraves dessa natureza que fizemos elaborar o ***Guia de Transição de Governo – A Gestão das Contas Governamentais***, para auxiliar aqueles que estavam encerrando seu mandato e os que iriam iniciá-lo no processo de transição dos governos municipais, em seus aspectos orçamentário, financeiro e patrimonial.

Eis, portanto, as razões pelas quais a Proposta de Emenda Constitucional deveria merecer acolhimento de nossos Pares, por instituir procedimentos destinados à regular, eficaz e eficiente transição de governo em todos os seus níveis.

Sala das Sessões, em 21 de setembro de 2005.

Deputado **SÍLVIO TORRES**

**Proposição:** PEC-461/2005

**Autor:** SILVIO TORRES E OUTROS

**Data de Apresentação:** 21/9/2005 15:24:17

**Ementa:** Acrescenta a Seção V ao Capítulo VII do Título III da Constituição Federal, e dá outras providências

**Possui Assinaturas Suficientes:** SIM

**Total de Assinaturas:**

Confirmadas:178

Não Conferem:8

Fora do Exercício:0

Repetidas:5

Ilegíveis:0

Retiradas:0

#### **Assinaturas Confirmadas**

1-ADELOR VIEIRA (PMDB-SC)

2-ADEMIR CAMILO (PDT-MG)

3-AFFONSO CAMARGO (PSDB-PR)

- 4-ALBERTO FRAGA (PFL-DF)  
5-ALCESTE ALMEIDA (PTB-RR)  
6-ALMEIDA DE JESUS (PL-CE)  
7-ALMERINDA DE CARVALHO (PMDB-RJ)  
8-ALMIR SÁ (PL-RR)  
9-ANDRÉ DE PAULA (PFL-PE)  
10-ANÍBAL GOMES (PMDB-CE)  
11-ANN PONTES (PMDB-PA)  
12-ANTENOR NASPOLINI (PSDB-CE)  
13-ANTONIO CAMBRAIA (PSDB-CE)  
14-ANTONIO CARLOS PANNUNZIO (PSDB-SP)  
15-ANTONIO CRUZ (PP-MS)  
16-ANTONIO JOAQUIM (PTB-MA)  
17-ARACELY DE PAULA (PL-MG)  
18-ASSIS MIGUEL DO COUTO (PT-PR)  
19-ÁTILA LINS (PMDB-AM)  
20-AUGUSTO NARDES (-)  
21-B. SÁ (PSB-PI)  
22-BERNARDO ARISTON (PMDB-RJ)  
23-BETINHO ROSADO (PFL-RN)  
24-BONIFÁCIO DE ANDRADA (PSDB-MG)  
25-CABO JÚLIO (PMDB-MG)  
26-CAPITÃO WAYNE (-)  
27-CARLOS MOTA (PSB-MG)  
28-CARLOS NADER (PL-RJ)  
29-CARLOS SOUZA (PP-AM)  
30-CARLOS WILLIAN (PMDB-MG)  
31-CELCITA PINHEIRO (PFL-MT)  
32-CÉSAR MEDEIROS (PT-MG)  
33-CHICO SARDELLI (PV-SP)  
34-COLBERT MARTINS (PPS-BA)  
35-DARCI COELHO (PP-TO)  
36-DAVI ALCOLUMBRE (PFL-AP)  
37-DELEY (PSC-RJ)  
38-DILCEU SPERAFICO (PP-PR)  
39-DOMICIANO CABRAL (PSDB-PB)  
40-DR. BENEDITO DIAS (PP-AP)  
41-DR. FRANCISCO GONÇALVES (PTB-MG)  
42-DR. RIBAMAR ALVES (PSB-MA)  
43-DR. RODOLFO PEREIRA (PDT-RR)  
44-DRA. CLAIR (PT-PR)  
45-EDINHO BEZ (PMDB-SC)  
46-EDMAR MOREIRA (PFL-MG)  
47-EDUARDO BARBOSA (PSDB-MG)  
48-EDUARDO CUNHA (PMDB-RJ)

49-EDUARDO GOMES (PSDB-TO)  
50-EDUARDO SCIARRA (PFL-PR)  
51-ELIMAR MÁXIMO DAMASCENO (PRONA-SP)  
52-ENIO BACCI (PDT-RS)  
53-ENIO TATICO (PL-GO)  
54-FÉLIX MENDONÇA (PFL-BA)  
55-FERNANDO CORUJA (PPS-SC)  
56-FERNANDO DE FABINHO (PFL-BA)  
57-FERNANDO DINIZ (PMDB-MG)  
58-FRANCISCO APPIO (PP-RS)  
59-FRANCISCO DORNELLES (PP-RJ)  
60-FRANCISCO GARCIA (PP-AM)  
61-FRANCISCO RODRIGUES (PFL-RR)  
62-FRANCISCO TURRA (PP-RS)  
63-GERVÁSIO OLIVEIRA (PMDB-AP)  
64-GILBERTO NASCIMENTO (PMDB-SP)  
65-GONZAGA MOTA (PSDB-CE)  
66-GONZAGA PATRIOTA (PSB-PE)  
67-HAMILTON CASARA (PSDB-RO)  
68-HÉLIO ESTEVES (PT-AP)  
69-HUMBERTO MICHILES (PL-AM)  
70-ILDEU ARAUJO (PP-SP)  
71-INALDO LEITÃO (PL-PB)  
72-IRIS SIMÕES (PTB-PR)  
73-IVAN PAIXÃO (PPS-SE)  
74-JAIME MARTINS (PL-MG)  
75-JAIR BOLSONARO (PP-RJ)  
76-JOÃO ALMEIDA (PSDB-BA)  
77-JOÃO CAMPOS (PSDB-GO)  
78-JOÃO HERRMANN NETO (PDT-SP)  
79-JOÃO MAGALHÃES (PMDB-MG)  
80-JOÃO PAULO CUNHA (PT-SP)  
81-JOÃO PIZZOLATTI (PP-SC)  
82-JOÃO TOTA (PP-AC)  
83-JONIVAL LUCAS JUNIOR (PTB-BA)  
84-JOSÉ DIVINO (PMDB-RJ)  
85-JOSÉ LINHARES (PP-CE)  
86-JOSÉ MILITÃO (PTB-MG)  
87-JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PFL-DF)  
88-JOSÉ ROCHA (PFL-BA)  
89-JOSÉ SANTANA DE VASCONCELLOS (PL-MG)  
90-JOSIAS QUINTAL (PMDB-RJ)  
91-JOSUÉ BENGTSON (PTB-PA)  
92-JOVAIR ARANTES (PTB-GO)  
93-JUÍZA DENISE FROSSARD (PPS-RJ)

- 94-JÚLIO CESAR (PFL-PI)  
95-JURANDIR BOIA (-)  
96-KELLY MORAES (PTB-RS)  
97-LEANDRO VILELA (PMDB-GO)  
98-LÉO ALCÂNTARA (PSDB-CE)  
99-LEONARDO MATTOS (PV-MG)  
100-LINO ROSSI (PP-MT)  
101-LOBBE NETO (PSDB-SP)  
102-LUCIANO CASTRO (PL-RR)  
103-LUIS CARLOS HEINZE (PP-RS)  
104-LUIZ BITTENCOURT (PMDB-GO)  
105-LUIZ CARLOS HAULY (PSDB-PR)  
106-LUIZ CARREIRA (PFL-BA)  
107-LUIZ SÉRGIO (PT-RJ)  
108-MANATO (PDT-ES)  
109-MARCELINO FRAGA (PMDB-ES)  
110-MARCELO BARBIERI (PMDB-SP)  
111-MARCELO GUIMARÃES FILHO (PFL-BA)  
112-MARCELO TEIXEIRA (PMDB-CE)  
113-MÁRCIO FORTES (PSDB-RJ)  
114-MARCONDES GADELHA (PTB-PB)  
115-MARCUS VICENTE (PTB-ES)  
116-MÁRIO HERINGER (PDT-MG)  
117-MAURÍCIO RABELO (PL-TO)  
118-MAURO LOPES (PMDB-MG)  
119-MAX ROSENmann (PMDB-PR)  
120-MEDEIROS (PL-SP)  
121-MENDES RIBEIRO FILHO (PMDB-RS)  
122-MICHEL TEMER (PMDB-SP)  
123-MIGUEL DE SOUZA (PL-RO)  
124-MILTON CARDIAS (PTB-RS)  
125-MOACIR MICHELETTO (PMDB-PR)  
126-MOREIRA FRANCO (PMDB-RJ)  
127-NARCIO RODRIGUES (PSDB-MG)  
128-NATAN DONADON (PMDB-RO)  
129-NELSON MARQUEZELLI (PTB-SP)  
130-NELSON MEURER (PP-PR)  
131-NELSON TRAD (PMDB-MS)  
132-NEUTON LIMA (PTB-SP)  
133-NEY LOPES (PFL-RN)  
134-ODAIR CUNHA (PT-MG)  
135-OLIVEIRA FILHO (PL-PR)  
136-OSMÂNIO PEREIRA (PTB-MG)  
137-OSMAR SERRAGLIO (PMDB-PR)  
138-OSVALDO BIOLCHI (PMDB-RS)

- 139-OSVALDO REIS (PMDB-TO)  
 140-PAES LANDIM (PTB-PI)  
 141-PASTOR REINALDO (PTB-RS)  
 142-PAUDERNEY AVELINO (PFL-AM)  
 143-PAULO BAUER (PSDB-SC)  
 144-PAULO FEIJÓ (PSDB-RJ)  
 145-PEDRO CHAVES (PMDB-GO)  
 146-PEDRO FERNANDES (PTB-MA)  
 147-PEDRO NOVAIS (PMDB-MA)  
 148-PHILEMON RODRIGUES (PTB-PB)  
 149-POMPEO DE MATTOS (PDT-RS)  
 150-RAFAEL GUERRA (PSDB-MG)  
 151-REGINALDO LOPES (PT-MG)  
 152-REINALDO BETÃO (PL-RJ)  
 153-RENATO CASAGRANDE (PSB-ES)  
 154-RICARDO IZAR (PTB-SP)  
 155-ROBÉRIO NUNES (PFL-BA)  
 156-ROBERTO GOUVEIA (PT-SP)  
 157-ROMEU QUEIROZ (PTB-MG)  
 158-RONALDO DIMAS (PSDB-TO)  
 159-RONIVON SANTIAGO (PP-AC)  
 160-ROSE DE FREITAS (PMDB-ES)  
 161-RUBINELLI (-)  
 162-SALVADOR ZIMBALDI (PSB-SP)  
 163-SEBASTIÃO MADEIRA (PSDB-MA)  
 164-SÉRGIO CAIADO (PP-GO)  
 165-SILVIO TORRES (PSDB-SP)  
 166-SIMÃO SESSIM (PP-RJ)  
 167-SIMPLÍCIO MÁRIO (PT-PI)  
 168-VICENTE ARRUDA (PSDB-CE)  
 169-VILMAR ROCHA (PFL-GO)  
 170-VITTORIO MEDIOLI (PV-MG)  
 171-WAGNER LAGO (PP-MA)  
 172-WALTER BARELLI (PSDB-SP)  
 173-XICO GRAZIANO (PSDB-SP)  
 174-YEDA CRUSIUS (PSDB-RS)  
 175-ZÉ LIMA (PP-PA)  
 176-ZENALDO COUTINHO (PSDB-PA)  
 177-ZEQUINHA MARINHO (PSC-PA)  
 178-ZICO BRONZEADO (PT-AC)

**Assinaturas que Não Conferem**

- 1-CARLOS DUNGA (PTB-PB)  
 2-CLEUBER CARNEIRO (PTB-MG)  
 3-EDUARDO VALVERDE (PT-RO)  
 4-ISAÍAS SILVESTRE (PSB-MG)
-

5-MORONI TORGAN (PFL-CE)  
 6-PAULO RUBEM SANTIAGO (PT-PE)  
 7-PEDRO CORRÊA (PP-PE)  
 8-TATICO (PTB-DF)

**Assinaturas Repetidas**

1-CABO JÚLIO (PMDB-MG)  
 2-DELEY (PSC-RJ)  
 3-FRANCISCO APPIO (PP-RS)  
 4-MAURO LOPES (PMDB-MG)  
 5-MEDEIROS (PL-SP)

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI**

**CONSTITUIÇÃO  
DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
1988**

**TÍTULO III  
DA ORGANIZAÇÃO DO ESTADO**

**CAPÍTULO VII  
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**Seção IV  
Das Regiões**

Art. 43. Para efeitos administrativos, a União poderá articular sua ação em um mesmo complexo geoeconômico e social, visando a seu desenvolvimento e à redução das desigualdades regionais.

§ 1º Lei complementar disporá sobre:

I - as condições para integração de regiões em desenvolvimento;  
 II - a composição dos organismos regionais que executarão, na forma da lei, os planos regionais, integrantes dos planos nacionais de desenvolvimento econômico e social, aprovados juntamente com estes.

§ 2º Os incentivos regionais compreenderão, além de outros, na forma da lei:

I - igualdade de tarifas, fretes, seguros e outros itens de custos e preços de responsabilidade do Poder Público;  
 II - juros favorecidos para financiamento de atividades prioritárias;  
 III - isenções, reduções ou diferimento temporário de tributos federais devidos por pessoas físicas ou jurídicas;

IV - prioridade para o aproveitamento econômico e social dos rios e das massas de água represadas ou represáveis nas regiões de baixa renda, sujeitas a secas periódicas.

§ 3º Nas áreas a que se refere o § 12, IV, a União incentivará a recuperação de terras áridas e cooperará com os pequenos e médios proprietários rurais para o estabelecimento, em suas glebas, de fontes de água e de pequena irrigação.

## **TÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES**

### **CAPÍTULO I DO PODER LEGISLATIVO**

#### **Seção I Do Congresso Nacional**

Art. 44. O Poder Legislativo é exercido pelo Congresso Nacional, que se compõe da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Parágrafo único. Cada legislatura terá a duração de quatro anos.

.....  
.....

**FIM DO DOCUMENTO**